



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000273/2021-96

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 027/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Al. Pucuruí, 51 – Tamboré – Barueri - SP - CEP 06.460-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.707/0001-28, neste ato representada por seus Procuradores, **Sra. CARLA TÂNIA DOS REIS**, portadora da carteira de identidade nº 25023387 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 168.177.478-05 e **Sr. ROGERIO VALENTE BELHOT**, portador da carteira de identidade nº 338702477 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.661.488-83, conforme Procuração, com validade até 30/01/2024, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000273/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo e seu anexo é a formalização da redução de quantidade com a exclusão de 14 equipamentos da marca DRAGER, tendo em vista que os itens de 04 a 13 foram substituídos por novos equipamentos e os itens de 15 a 17 e 20 foram cadastrados erroneamente no sistema, conforme solicitado pelo Serviço de Engenharia Clínica do INCA, representando uma redução mensal de R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), passando o valor mensal do contrato de R\$

26.543,60 para R\$ 22.427,60, a partir de 01/02/2023, contida na Planilha Anexa 1 deste Termo Aditivo, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", respeitado o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE

Sr. ROGÉRIO VALENTE BELHOT
Procurador da Empresa
DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

Sra. CARLA TANIA DOS REIS
Procuradora da Empresa
DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 13/03/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Valente Belhot, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tania dos Reis, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 11/04/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/04/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032360350** e o código CRC **51949B58**.

Referência: Processo nº 25410.000273/2021-96

SEI nº 0032360350

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

ANEXO AO 2º TERMO ADITIVO - A PARTIR DE 01/02/2023
 EMPRESA: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 PROCESSO Nº 25410.000273/2021-96 - CONTRATO Nº 105/2021

							VALORES MENSIS VIGENTES
ITEM	Modelo	Nr de Série	Modalidade	Vigência (meses)	Preventiva	Calibração	R\$ / UND
1	FABIUS PLUS	ASAE0024	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	630,72
2	FABIUS GS	ARYC-0035	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	630,72
3	FABIUS GS	ARYC-0021	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	630,72
4	DELTA	5395120172	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
5	DELTA	5395219957	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
6	DELTA	5395219859	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
7	DELTA	5395213072	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
8	DELTA	5395219360	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
9	DELTA	5395219458	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
10	DELTA	5395242165	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
11	DELTA	5398179156	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
12	DELTA	5398185853	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
13	DELTA	5395131962	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
14	VAPOR 2000	ARYB-1947	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	130,08
15	VAPOR 2000	ASDC0402	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
16	VAPOR 2000	ASFF0326	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
17	VAPOR 2000	ASFJ0695	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
18	VAPOR 2000	ARYB-1946	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	130,08
19	VAPOR 2000	ASAE0559	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	130,08
20	VAPOR 2000	ASFJ0394	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	0,00
21	SAVINA	ARZC-0054	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
22	SAVINA	ARYA-0020	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
23	SAVINA	ARZC-0055	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
24	SAVINA	ARZC-0062	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
25	SAVINA	ARYA-0025	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
26	SAVINA	ARZC-0060	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12

27	SAVINA	ARYC-0033	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
28	SAVINA	ARZC-0058	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
29	SAVINA	ARYC-0032	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
30	SAVINA	ARYA-0024	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
31	SAVINA	ARZC-0053	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
32	SAVINA	ARYC-0031	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
33	SAVINA	ARYA-0029	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
34	SAVINA	ARZC-0056	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
35	SAVINA	ARYA-0019	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
36	SAVINA	ARYA-0023	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
37	SAVINA	ARZC0063	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
38	SAVINA	ARZC-0057	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
39	SAVINA	ARZC-0059	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
40	SAVINA	ARYC-0030	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
41	SAVINA	ARZF-0028	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
42	SAVINA	ARZC-0061	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	473,12
43	EVITA 4	ASBE-0196	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1146,51
44	EVITA 4	ASBE-0197	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1146,51
45	EVITA 4	ASBE-0198	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1146,51
46	EVITA 4	ASBE-0195	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1146,51
47	EVITA 4	ASBE-0199	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1146,51
48	EVITA 2D	ARUH-0156	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1030,68
49	EVITA 2D	ARUH-0155	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	1030,68
50	OXYLOG 3000 PLUS	ASKH0001	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	326,12
51	OXYLOG 3000	SRUF-0027	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	404,15
52	OXYLOG 3000	SRZC-0113	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	404,15
53	OXYLOG 3000	SRZH-0115	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	404,15
54	OXYLOG 3000	SRUF-0051	UPTIME	12	ANUAL	NÃO	404,15
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							22.427,60